

**PROCESSO DETRAN-SP Nº 180166/2018
CONVÊNIO N.º 034/2018**

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de São Paulo, objetivando o oferecimento de serviços do DETRAN-SP no Descomplica SP de São Miguel Paulista.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA, e o Município de São Paulo, representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO DORIA, pelo Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), Sr. DANIEL ANNENBERG, e pelo Prefeito Regional de São Miguel Paulista, Sr. EDSON MARQUES, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços próprios do DETRAN-SP na unidade piloto do Descomplica SP, na Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, na forma do plano de trabalho anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

**CLAÚSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 São obrigações do DETRAN-SP:

- a) planejar, coordenar e gerenciar as atividades inerentes aos serviços do Órgão Estadual de Trânsito prestados, na unidade Piloto do Programa Descomplica SP em São Miguel Paulista;
- b) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento dos serviços prestados;
- c) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local no âmbito do Programa Descomplica SP;
- d) adquirir equipamentos, mobiliários e demais itens específicos para a atividade do DETRAN-SP, tais como equipamentos de coleta de imagem, digitais e assinaturas, cofres, impressoras específicas, e outros considerados necessários para os serviços da unidade piloto Descomplica SP São Miguel Paulista;

- e) contratar entidades e/ou empresas especializadas em treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- f) zelar pelo imóvel, mobiliários e equipamentos cedidos pelo Município e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- g) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
- h) realizar vistoria no imóvel cedido pelo Município, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades do DETRAN-SP;
- i) dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços;
- j) avaliar a prestação dos serviços oferecidos, sempre assegurando os princípios e diretrizes do Programa Descomplica SP.

2.2 São obrigações do Município:

- a) disponibilizar até 6 (seis) servidores municipais, sem afastamento ou cessão, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias necessárias à execução dos serviços objeto deste convênio;
- b) disponibilizar espaço adequado, a ser utilizado para a instalação e funcionamento dos serviços prestados no âmbito do Programa Piloto do Descomplica SP, responsabilizando-se pela sua manutenção, incluindo pagamento de tributos, seguros e demais encargos.
- c) colocar à disposição do DETRAN-SP novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços e que contribuam para o aprimoramento da execução deste convênio;
- d) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- e) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN-SP que digam respeito à execução deste convênio;
- f) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN-SP, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- g) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- h) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no espaço cedido;
- i) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP;
- j) responsabilizar-se pelo custeio dos seus servidores, bem como pelos danos por eles causados por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao DETRAN-SP em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;
- k) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN-SP.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela PMSP e pelo DETRAN-SP, no Diário Oficial do Município e no do Estado, respectivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em 07 de março de 2018.



MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente DETRAN-SP

JOÃO DÓRIA JUNIOR
Prefeitura Municipal



DANIEL ANNENBERG
*Secretário Municipal de
Inovação e Tecnologia*



EDSON MARQUES
*Prefeito Regional de
São Miguel Paulista*

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ELIZABETH FERRARI PAIVA RIBEIRO
RG: 9.878.790-X
CPF: 075.373.658/85
Diretora de Gestão de Convênios

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

CASA CIVIL/AT
PUBLICADO
EM
20 MAR 2018
DILMA COELHO N. DA SILVA
CASA CIVIL/AT
RF. 511574.4

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho relativo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de São Paulo/SP, objetivando oferecer serviços do DETRAN-SP na unidade piloto Descomplica SP na Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

1 PARTÍCIPES

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de São Paulo (SP).

2 OBJETO

O presente plano tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades decorrentes do convênio a ser celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de São Paulo (SP), **visando oferecer serviços do DETRAN-SP na unidade piloto Descomplica SP**, especificamente no espaço da Prefeitura Regional de São Miguel Paulista destinado à instalação do Descomplica SP, localizado na Rua Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 – São Miguel Paulista – São Paulo – SP, CEP 08060-150. Sendo que a área destinada aos serviços do DETRAN-SP deve ocorrer em uma área de 53,58 m².

3 OBJETIVOS

- Imprimir eficiência;
- Agilidade;
- Segurança e qualidade no atendimento presencial dos usuários;
- Disponibilizar à população de São Miguel Paulista os serviços do DETRAN-SP.

4 METAS A SEREM ATINGIDAS

DEMANDA PELOS SERVIÇOS DO DETRAN

Demanda Mensal	Demanda Diária	TMA
5.019	251	5

Onde TMA é o tempo médio de atendimento medido em minutos.

5 ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO:

5.1 Etapas

- A- Etapa de formalização da avença e apresentação dos documentos necessários;
- B- Disponibilização do local e vistoria das instalações por parte da equipe DETRAN-SP, bem como da empresa contratada e responsável pela instalação do Kit eletrônico de coleta biométrica;
- C- Implantação da unidade piloto Descomplica SP São Miguel com área destinada aos serviços do DETRAN-SP com Estação de Captura.
- D- SMIT fornecer conjunto de mobiliário composta por:
 - a. 11 mesas de trabalho;
 - b. 10 cadeiras giratórias;
 - c. 5 cadeiras fixas; e
 - d. 5 armários baixos.
- E- SMIT fornecer equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação, quais sejam:
 - a. 7 microcomputadores;
 - b. 1 aparelho telefônico VOIP; e
 - c. 1 aparelho telefônico analógico.
- F- Estrutura predial, rede lógica e link de comunicação;
- G- Disponibilização de recursos humanos e treinamento;
- H- Treinamento e capacitação dos funcionários e criação de rotinas;
- I- Implantação do Sistema PRODESP – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).
- J- Realização de Piloto com testes de interoperabilidade entre a unidade piloto Descomplica SP São Miguel e a sede do DETRAN-SP.

5.2 Cronograma de prazos e entregas

- Assinatura do Convênio – D 0 (zero)
- Vistoria – D + 30 dias
- Instalação dos equipamentos e treinamento – D + 45 dias
- Início das operações – D + 60 dias

6 DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a disponibilização de (servidores, espaço para atendimento, com mobiliários e equipamentos, exceto os equipamentos específicos do DETRAN-SP), observadas as formalidades legais.

7 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

8 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, *07 de março*, de 2018.



Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor Presidente – DETRAN-SP



Daniel Annenberg
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia



Edson Marques
Prefeito Regional de São Miguel Paulista